



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
PROTOCOLO Nº 13  
DE 27.09.2021  
ÀS 16:07 HORAS

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Rafael Pasqualotto - PP

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

Nesta.

**Autor: Vereador EDUARDO POMPERMAYER-DEM**

**EMENDA SUPRESSIVA, ao Projeto de Lei nº 08, do 09 de Dezembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL".**

Fica **SUPRIMIDO** o Art. 65, do Projeto de Lei nº 08, de 09 de Dezembro de 2020, que "**DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**".

#### **JUSTIFICATIVA**

Não se vislumbra prejuízo a sociedade em se permitir a criação de abelhas em áreas urbanas, e tampouco as próprias abelhas, o que deve ser levado em conta no momento em que o cidadão decide pela apicultura é sua geolocalização, sendo possível que existam áreas severamente arborizadas e de grande extensão territorial que se localizem inseridas na área urbana deste município, não se diferindo em nada de áreas idênticas localizadas em zona rural.

Sendo assim, guardadas as devidas proporções, o estado deve adotar uma postura mínima frente as questões produtivas de tão pouco, ou nenhum impacto social positivo.

**Vereador: Duda Pompermayer-DEM**